

**LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“Autoriza a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Médico Veterinário e dá outras providências”.**

**EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, remuneração Padrão 7, da Classe “A” do Plano de Pagamentos, correspondente a carga horária e acrescidos de 20% de insalubridade.

**Art. 2º** - A forma de investidura e as atribuições do cargo são as constantes do anexo I da Lei Municipal nº 703/91.

**Art. 3º** - O período de contratação será pelo prazo máximo 180 (cento oitenta) dias, prorrogável uma vez por igual período.

**Art. 4º** - Ocorrendo a realização de concurso público para provimento efetivo do cargo ou formação de cadastro reserva, o contrato emergencial ora autorizado será rescindido pelo Poder Público, independentemente do tempo que reste para seu término.

**Art. 5º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 2.335/2017, em todos os seus termos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 27 de setembro de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 27.09.2017.

**Ibson Serro**  
Secretário de Administração